

Autor	Evelyn Fernanda Lima de Souza
Título	TRIBUTO AMBIENTAL: A TRIBUTAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.
Resumo	<p>Nas últimas quatro décadas, em todo mundo, se intensificaram as discussões sobre a busca de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. O homem, durante vários séculos, estabeleceu uma relação com a natureza caracterizada pela falsa ideia da inesgotabilidade dos recursos naturais. A utilização destes recursos sem critérios adequados causou na natureza graves desequilíbrios. Esse comportamento foi acentuado pela ideia de progresso a qualquer custo. A consequência desta forma de atuação logo começou a ser externado pela natureza. A poluição do ar e das águas, o desmatamento das florestas, a destruição da camada de ozônio, os fenômenos advindos da degradação ambiental: como o aquecimento global e as chuvas ácidas, entre outros, são alguns dos fatores que levaram o homem a pensar sobre a necessidade de mudança. Um novo paradigma na relação homem versus meio ambiente era preciso ser estabelecido. Fruto de debates entre diversos países reunidos em encontros internacionais, como Estocolmo, Rio de Janeiro e Joanesburgo, novas formas de relação ambiental surgiram. Entre elas, encontra-se o desenvolvimento sustentável que busca assegurar às presentes e futuras gerações o direito à vida digna e com qualidade. A ingerência estatal para o fomento deste novo pensamento é determinante e pode ser implantado por meio de instrumentos normativos e econômicos. Dentre os instrumentos econômicos que o Estado pode empregar na realização do desenvolvimento sustentável, o tributo aparece como uma alternativa eficaz, principalmente, na sua acepção extrafiscal, como viabilizador de maior proteção ambiental. A tributação ambiental já empregada em diversos países europeus inicia sua atuação no Brasil, caracterizada pelo viés extrafiscal e pela indução de comportamentos na sociedade que culminem em preservação do meio ambiente.</p>
Orientador	Leonardo Cunha Brito
Ano	2009